



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 009/CMNM/2021

Em, 11 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência

PAULO CURI NETO

MD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

PORTO VELHO-RO

N E S T A

Assunto: Adequação dos subsídios dos Vereadores

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, vimos por meio do presente, informar a Vossa Excelência que os vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO concordaram em seguir as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como ao apresentado pelo Ministério Público Estadual, no sentido de se adequar à Lei Complementar nº 173/2020, em especial o inciso I do art. 8º.

Para tanto, editou-se a Resolução nº 003/CMNM/2021 (em anexo), que trata da adequação dos subsídios dos vereadores ao inciso I, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, em que ficou previsto que os subsídios dos vereadores permaneceram os mesmos da Legislatura 2017/2020 até 31/12/2021, não ocorrendo até esta data os efeitos financeiros remuneratórios previstos pela Lei Municipal nº 1.647/2020.

Salientamos que esta Câmara de Vereadores estará sempre disposta a receber, discutir e aproveitar as recomendações da Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia, e certo de que contará com o auxílio do Tribunal em sua institucional função fiscalizatória no Município de Nova Mamoré.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Assim, diante da necessidade e certo de podermos contar com o imprescindível apoio de Vossa Excelência, reitero votos de alta estima, consideração e apreço

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Adequação dos subsídios dos Vereadores de Nova Mamoré

gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br

12 de Janeiro de 2021 17:05

Para: "TCERO/GABINETE DA PRESIDENCIA" <gabpres@tce.ro.gov.br>, tce@tce.ro.gov.br

Senhor Conselheiro Presidente,

Ao cumprimenta-lo mui atentamente, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício nº 009/CMNM/2021, bem como a Resolução nº 003/CMNM/2021, que tratam da adequação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré aos ditames do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Por favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente e à disposição,

André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré